DECRETO Nº. 267/2020

Súmula:- Dispõe sobre a prorrogação de vencimento e forma de pagamento de IPTU do ano de 2020, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o Decreto Municipal nº 171/2020;

Considerando a necessidade de disciplinar a forma de recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2020, no Município de Apucarana;

D E C R E T A:-

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos, sem cobrança de juros e multa, das guias emitidas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme tabela abaixo:

Parcela	Vencimento original	Prorrogado para
02	13/04/2020	10/07/2020
03	11/05/2020	10/08/2020
04	10/06/2020	10/09/2020
05	10/07/2020	12/10/2020
06	10/08/2020	10/11/2020
07	10/09/2020	10/12/2020
08	13/10/2020	11/01/2021
09	10/11/2020	10/02/2021
10	10/12/2020	10/03/2021

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições do Decreto 171/2020.

Art. 3º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 10 de junho de 2020.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal